



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 19/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E PUBLICIDADE LEGAL, Nº 19/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no *DOU* de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no *DOU* de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - *DOU* nº 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência do Diretor de Administração, Finanças e Pessoas da EBC, pela Assessora III, **ANA CAROLINA ELLERES GUEDES**, brasileira, casada, contadora, portador da Carteira de Identidade RG nº 2681729 SSP - PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 627.767.622-91, residente e domiciliada em Brasília-DF, conforme Ordem de Serviço da DIAFI nº 215/2019 e, por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC, pela Gerência Executiva de Comunicação, Marketing e Negócios ao seu Gerente de Publicidade Legal, **ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 540712-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.046.491-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 407/2019/EBC e Ordem de Serviço nº 73/2019/EBC, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020, com fundamento no *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, observando-se o que consta no **Projeto Básico do Processo Administrativo nº 21000.007714/2020-71**.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Distribuição de Publicidade Legal**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Contrato a distribuição, pela **CONTRATADA**, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) **CONTRATANTE**, obedecidas às determinações contidas no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

1.2. Exclui-se da distribuição de que trata o **item 1.1.** desta Cláusula, a publicidade legal de interesse do(a) **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da **Gerência Executiva de Comunicação, Marketing e Negócios**, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao(a) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

a) O material deverá ser encaminhado à **CONTRATADA** por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;

b) O material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**, será remetido à **CONTRATADA**, em texto definitivo, contendo a marca do Governo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal;

b.1) Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela **CONTRATADA**;

c) A solicitação de veiculação emitida pelo(a) **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;

d) O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às **12:00 (doze horas)** – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

d.1) No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

d.2) No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

d.2.1) Para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

d.2.2) Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

d.2.3) Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

e) Cabe ao(a) **CONTRATANTE** definir o veículo de comunicação em que se dará a publicação;

f) A **CONTRATADA** disponibilizará, a planilha de custos e arte final referente ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

f.1) O(A) **CONTRATANTE** poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à **CONTRATADA** por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

f.2) Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

f.3) O(A) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;

g) O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela **CONTRATADA**, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

- a) Distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Manter seus dados atualizados perante o(a) **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE**

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) **CONTRATANTE** a:

- a) Encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;
- c) Manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato;
- d) Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por inexigibilidade foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que

estabelece a Lei nº 8.666/1993 e as orientações contidas no Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para o período de sua vigência, indicado na Cláusula Nona.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa: 33.91.39, subordinada ao Programa de Trabalho nº 22101.2012.2210.5200.00001, da Unidade Orçamentária nº 130005 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2020, comprometida na Nota de Empenho 2020NE800749.

5.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

5.4. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no **item 5.5.** desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

5.5. Fica o(a) **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, o que será formalizado mediante termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao(à) **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.4. O(A) **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de comunicação do(a) **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de comunicação à **CONTRATADA**, a título de remuneração, pela criação/produção de conteúdo e intermediação técnica entre aquele e o(a) **CONTRATANTE**.

7.1.2. O desconto especificado no **item 7.1.** desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no **subitem 2.5.1.** das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES**

8.1. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao(à) **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) à **CONTRATADA**, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

9. **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. A vigência do contrato a ser celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a EBC será de 12 (doze) meses, **contados a partir de 16 de junho de 2020**, e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada em 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES**

10.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao(à) **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, contemplando descontos negociados com os veículos de comunicação.

10.1.1. Os descontos mencionados no item 10.1. são negociados junto à Secretaria Especial de Comunicação Social, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

10.2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

10.3. Caso o(a) **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a **CONTRATADA** mantenha contato com o veículo de comunicação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

10.3.1. O orçamento de preços referido no **item 10.3.** deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de comunicação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados nos incisos I a VIII e XII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) Nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da sobrecitada Lei, aplicando-se, nestes casos, as disposições do seu art. 79;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

d) Amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo(a) **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

15.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

15.5. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos **CONTRATANTES**, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

15.6. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, Decreto 7.746/2012 e art. 3º da Lei 8.666/1993) serão observados pelas partes **CONTRATANTES** de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem

local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, em conjuntos com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

ANA CAROLINA ELLERES GUEDES

Representante legal da CONTRATADA

(assinado digitalmente)

ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA ELLERES GUEDES, Usuário Externo**, em 29/05/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR, Usuário Externo**, em 29/05/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 29/05/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 01/06/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 01/06/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10735198** e o código CRC **214DA44E**.

Referência: Processo nº 21000.007714/2020-71

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO TOCANTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2/2020

Processo nº 21056.000484/2020-73

O Chefe do Serviço de Inspeção, Fiscalização e Sanidade Vegetal-SIFISV/DDA/SFA-TO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e considerando ainda o que trata o Artigo 46, § 2º, do Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, que regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e tendo em vista a impossibilidade da comunicação via postal, ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, em face do interessado encontrar-se em local incerto e não sabido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA o estabelecimento R. A. SOARES, CNPJ 21.271.942/0001-84, a COMPARECER, através de seu(s) representante(s) legalmente constituído(s), na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Tocantins, localizada a Avenida NS 1, 201 Sul, Conjunto 2, Lote 7 (Telefone (63) 3219-4370), Plano Diretor Sul - SFA-TO, município de Palmas/TO, a fim de tomar ciência do Auto de Infração nº TO/3880/01/2020, lavrado em 05/05/2020, constante no processo nº 21056.000484/2020-73, de 05 de maio de 2020, no prazo de 10 (DEZ) dias contados a partir do primeiro dia útil da data da publicação deste edital, ficando estabelecido que o processo terá continuidade, à revelia, em caso de não comparecimento do intimado.

JOSE DOURADO JUNIOR
Chefe de Serviço

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SIF 2882

Pelo presente Edital fica notificado a pessoa jurídica TAMBORÁ AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO LTDA, SIF 2882 de Almas / TO, CNPJ 33.307.505/0001-52, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao 3º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 3º SIPOA, sito Av. NS 1, 201 Sul conjunto 02 lote 07 - Centro - Palmas - TO, das 08h às 12h e das 14h às 18h, para que, sendo do vosso interesse, formule novas alegações antes da decisão a ser proferida pela autoridade do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal referente ao processo 21056.001416/2017-26, que trata do Auto de Infração nº 001/SIF 2882/TO/2017 junto à empresa em questão, dentro do prazo de 10 dias da data de publicação deste edital, por aplicação do disposto no artigo 26, § 4º da Lei nº 9.784, de 29/01/1999.

Informa-se que decorrido o prazo de 10 (dez) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

ROBERIO ALVES MACHADO
Chefe do 3º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020 - UASG 130005

Nº Processo: 21000007714202071.
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2020. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: A distribuição pela Contratada da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do (a) Contratante. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 16/06/2020 a 16/06/2021. Valor Total: R\$180.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800749. Data de Assinatura: 29/05/2020.

(SICON - 03/06/2020) 130005-00001-2020NE800009

**COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA
SUPERINTENDÊNCIA NA AMAZÔNIA OCIDENTAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 130128**

Nº Processo: 21079000028202065. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação diária, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais, para atender a necessidade das Unidades Administrativas da CEPLAC/SUROM, em Ariquemes, Jaru, Ouro Preto do Oeste (Estação de Pesquisa), Ji-Paraná e Cacoal/RO. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 04/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Jorge Teixeira, 86 - Roque, Nova Porto Velho - Porto Velho/RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130128-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANILDO FREITAS DE LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/06/2020) 130005-00001-2020NE800506

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Procedimento Administrativo: 55000.010317/2017-01; b) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 853217/2017; c) Concedente: a União, por intermédio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo, neste ato representada pelo Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo, Sr. Fernando Henrique Kohlmann Schwanke. Conveniente: a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Antônio Carlos de Souza Lima Neto. Interviente: o Governo do Estado de Goiás, neste ato representado pelo Governador, Sr. Ronaldo Ramos Caiado; d) Objeto: o presente Termo Aditivo tem por objeto a sub-rogação total do Convênio nº 853217/2017, transferindo, assim, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, todos os direitos e obrigações ali contidos, para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA; e) Vigência: 29/12/2017 a 28/8/2020; f) Data da Assinatura: 21/5/2020.

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES**

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada 8334IPRO, com titularidade requerida pela D&PL BRASIL LTDA, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000217/2017-71 , de 05/09/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.
2. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada C02160, com titularidade requerida pela BASF S/A, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000142/2018-17, de 26/6/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.
3. Cultivar de feijão (Phaseolus vulgaris L.), denominada BRS Intrépido, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000156/2018-22, em 06/07/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.
4. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada RK5519RR, com titularidade requerida pela Limagrain Brasil S/A, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000284/2018-76, de 29/11/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.
5. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada L60158IPRO, com titularidade requerida conjuntamente pela Associados Don Mario S.A., da Argentina, e GDM Genética do Brasil S.A, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000304/2018-17 de 13/12/2018. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil, pela primeira vez, em 12/7/2018, sob a mesma denominação; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido.
6. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada CZ15B70IPRO, com titularidade requerida conjuntamente pela Associados Don Mario S.A., da Argentina, e GDM Genética do Brasil S.A, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000305/2018-53 de 13/12/2018. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil, pela primeira vez, em 31/8/2018, sob a mesma denominação; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido.
7. Cultivar de milho (Zea mays L.), denominada LVA40ZE, com titularidade requerida pela empresa Limagrain Europe, da França, protocolizado sob o nº 21806.000226/2019-23, de 17/11/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.
8. Cultivar de milho (Zea mays L.), denominada LASGL0108, com titularidade requerida pela empresa Limagrain Europe, da França, protocolizado sob o nº 21806.000228/2019-12, de 17/11/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.
9. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada ANsc88 022, com titularidade requerida pela Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000257/2019-84, de 22/05/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.
10. Cultivar de alface (Lactuca sativa L.), denominada Elisangela, com titularidade requerida conjuntamente pela Agristar do Brasil Ltda, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000062/2020-78, em 13/03/2020. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil, pela primeira vez, em 26/02/2020, sob a mesma denominação; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador do SNPC

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EM MINAS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000738202018.
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10261106000100. Contratado : RSTECH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA..Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva em três extratores automáticos Maxwell da marca PROMEGA pertencentes à Unidade de Suporte Instrumental -USI. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei n.º 8666/93 .Vigência: 08/06/2020 a 08/06/2021. Valor Total: R\$8.400,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800187. Data de Assinatura: 02/06/2020.

(SICON - 03/06/2020) 130058-00001-2020NE800049

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A Coordenadora do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa Teklabor Comércio e Instrumentação Analítica Ltda, inscrita no CNPJ nº. 11.098.524/0001-83, sediada na Rua Laura Ignácio Pontes, nº. 17, Minas Caixa, Belo Horizonte/MG, CEP: 31610-290 contratada por meio da Nota de Empenho nº. 2016NE801579, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 38/2016, para que tome ciência das Notas Técnicas nºs. 5 e 12, emitidas pelo Fiscal do Contrato, onde informa as consequências que a falta do material ocasionou a área laboratorial, ou seja, o descumprimento total da obrigação contratual.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar suas Alegações Finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação, conforme previsto no art. 44 da Lei nº. 9.784/99. A defesa deverá ser encaminhada por meio eletrônico no endereço sad.lfda-mg@agricultura.gov.br. Conforme preconiza o art. 38. da Lei nº. 9.784/99, essa empresa poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto deste processo. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo permanecerão à disposição do interessado no LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS - LFDA/MG, com endereço na Av. Rômulo Joviano, s/nº, Centro, na cidade de Pedro Leopoldo - Minas Gerais - CEP: 33600-000, ou em meio digital, cuja solicitação de vistas deverá ser encaminhada, de segunda a sexta-feira, no período de 08 às 17 horas no endereço eletrônico sad.lfda-mg@agricultura.gov.br. À parte serão concedidos todos os meios de prova em direito, sendo-lhe garantido direito de ampla defesa e contraditório durante todo o processo. Será dada continuidade e julgamento do processo, sem nova notificação para o requerimento de produção de provas e apresentação de alegações finais, independente da apresentação de defesa pela intimada e/ou requerimento de produção de provas.

ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **22101/19/2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.

CONTRATANTE

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no *DOU* de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no *DOU* de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - *DOU*, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência do Diretor de Administração, Finanças e Pessoas da EBC, pela Assessora III, **ANA CAROLINA ELLERES GUEDES**, brasileira, casada, contadora, portador da Carteira de Identidade RG nº 2681729 SSP - PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 627.767.622-91, residente e domiciliada em Brasília-DF, conforme Ordem de Serviço da DIAFI nº 215/2019 e, por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC, pela Diretoria Geral ao seu Gerente de Publicidade Legal, **ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 540712-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.046.491-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 147/2020/EBC e Ordem de Serviço nº 07/2020/EBC.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 meses, com início em **16/06/2021**, término em **16/06/2022**, com observância ao artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para o período de sua vigência.

2.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro de 2021, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional-programática e da categoria econômica, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

2.3. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no Item 2.4. desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATANTE

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC

CONTRATADA

ANA CAROLINA ELLERES GUEDES

Assessora III

OS nº 215/2019

ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR

Gerente de Publicidade Legal

PP nº 147/2020 e OS nº 07/2020

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR**, Usuário Externo, em 24/03/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA ELLERES GUEDES**, Usuário Externo, em 24/03/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, em 25/03/2021, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO**, Testemunha, em 25/03/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Cirqueira de Oliveira**, Testemunha, em 25/03/2021, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14390706** e o código CRC **0A0CAC27**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 884377/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR, CNPJ: 76.282.656/0001-06. Processo: 21000.050361/2019-95. Objeto da alteração: alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: 31/12/2019 a 30/04/2022, integrando ao Convênio novo Plano de Trabalho. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 24/03/2021. Signatários: Concedente - EDIMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente - ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, CPF: 660.722.809-78 - Prefeito Prefeitura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 886125/2019, formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE BAGE - RS, CNPJ: 88.073.291/0001-99. Processo: 21000.050930/2019-01. Objeto da alteração: alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: 31/12/2019 a 26/12/2021 e alterar a CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, modificando o valor da contrapartida, integrando ao Convênio novo Plano de Trabalho. Valor Global: R\$: 898.233,33 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), Valor de Contrapartida: R\$ 298.233,33 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data de Assinatura do Termo Aditivo: 19/03/2021. Signatários: Concedente - EDIMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente: DIVALDO VIEIRA LARA, CPF:816.384.690-91 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 886135/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, CNPJ:87.612.933/0001-18. Processo: 21000.051203/2019-52. Objeto da alteração: alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: 31/12/2019 a 28/10/2021. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 25/03/2021. Signatários: Concedente - EDIMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente - VALDIR JOSE ZASSO, CPF: 179.032.970-15 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 894021/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG, CNPJ: 18.187.815/0001-97. Processo: 21000.094458/2019-18. Objeto da alteração: alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: 31/12/2019 a 26/12/2021 modificando o valor da contrapartida, integrando ao Convênio novo Plano de Trabalho. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 25/03/2021. Signatários: Concedente - EDIMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente - NEI ANDRE FREIRE, CPF: 962.049.826-72 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 889785/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA - SC, CNPJ: 83.000.323/0001-02. Processo: 21000.081655/2019-69. Objeto da alteração: alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: 31/12/2019 a 28/10/2021. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 25/03/2021. Signatários: Concedente - EDIMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente - AGENOR CORAL, CPF: 590.026.389-49 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 892130/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, CNPJ: 37.465.408/0001-49. Processo: 21000.092194/2019-50. Objeto da alteração: alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: 31/12/2019 a 30/04/2022. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 25/03/2021. Signatários: Concedente - EDIMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente - MARCELO VIEIRA VITORAZZI, CPF: 721.393.741-34 - Prefeito Municipal.

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Número do Contrato: 19/2020.
Nº Processo: 21000.007714/2020-71.
Inexigibilidade. Nº 5/2020. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. EBC. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, com início em 16/06/2021, término em 16/06/2022, com observância ao artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 16/06/2021 a 16/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 180.000,00. Data de Assinatura: 25/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/03/2021).

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO DO AMAZONAS

EDITAL Nº 3, DE 26 MARÇO DE 2021

PROCESSO Nº 21010.004230/2019-17
O Chefe da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Amazonas no uso de suas atribuições como Autoridade Julgadora e de acordo com o artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784, de 29/01/1999, considerando que se trata de interessado indeterminado, desconhecido, ou com domicílio indefinido ou desconhecido, ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a identificação oficial, pessoalmente ou através dos correios, ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, INTIMA a pessoa jurídica, abaixo identificada, a COMPARECER pessoalmente ou através de seu representante legalmente constituído, na sede da Superintendência Federal de Agricultura/AM, em Manaus, para tomar conhecimento da Notificação de Julgamento nº 02/1948/AM/2021, de 05/03/2021, referente ao Processo nº 21010.004230/2019-17 que trata do cumprimento às exigências

contidas no artigo 82 e inciso I do artigo 85, ambos do Decreto 4071, de 04/01/2002 c/c inciso V do artigo 6º, parágrafo 1º do inciso IV do artigo 10, todos do anexo I da Instrução Normativa nº 66 de 27/11/2006; artigo 82 e incisos I e III do artigo 85, todos do Decreto 4074, de 04/01/2002 c/c inciso X do artigo 6 e artigo 10, todos do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27/11/2006, c/c Anexo I da Instrução Normativa nº 04/04; parágrafo único do artigo 72;artigo 82 e inciso I do artigo 85, todos do Decreto 4074, de 04/01/2002 c/c inciso V do artigo 6 e artigo 10, ambos do anexo I da Instrução Normativa n/ 66 de 27/11/2006.

Após o prazo de 10 (DEZ) dias contados da data de publicação neste edital, excluindo esse dia da contagem, o Processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

Local de comparecimento: Superintendência Federal de Agricultura no Amazonas. Rua Maceió, 460. Adrianópolis. CEP 69.057-010. Manaus/AM. Serviço de Inspeção, Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal - SIFISV/DDA/SFA-AM. Telefone: 092 3133-0075.

Horário: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

INTIMADO: M. G. DA AMAZÔNIA IND. E COM DE PALETES LTDA.

CNPJ: 10.738.373/0001-18.

CONSUELO DE MARIA D'AVILA LOPES
Chefe da Divisão de Defesa Agropecuária /SFA-AM

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO DO TOCANTINS

EDITAL Nº 1/2021

APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento no estado de TO no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 000014.0677024/2021, protocolado em 22/02/2021 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de LATICINIOS MINAS QUEIJO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.966.855/0001-10, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 31/03/2021 a 30/03/2024.

RODRIGO ROCHAEL GUERRA

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000006/2021 ao Convênio Nº 786500/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF, CNPJ nº 04792170000107. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o final da vigência do Convênio nº 786500/2013 para 30/09/2022, integrando novo Plano de Trabalho. Valor Total: R\$ 3.749.514,00, Valor de Contrapartida: R\$ 597.993,00, Vigência: 31/03/2021 a 30/09/2022. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatários: Concedente: FERNANDO HENRIQUE SCHWANKE, CPF nº 44299729072, Conveniente: ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº 790.798.904-30.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO
DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de pimenta (Capsicum L.), denominada Palermo Obedius, com titularidade requerida pela empresa Zwaan Zaadteelt em Zaadhandel B.V., da Holanda, protocolizada sob o nº 21806.000012/2018-76, em 15/02/2018. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil, pela primeira vez, em 20/02/2017, sob a denominação Palermo Obedius; e no exterior, na Áustria, em 08/12/2015, sob a denominação Palermo Obedius (35-529 RZ).

2. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada O720 I2X, com titularidade requerida conjuntamente pela Associados Don Mario S.A., da Argentina, e pela GDM Genética do Brasil S.A, protocolizada sob o nº 21806.000184/2020-64, em 17/08/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

3. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada 80IX83RSF I2X, com titularidade requerida conjuntamente pela Associados Don Mario S.A., da Argentina, e pela GDM Genética do Brasil S.A, protocolizada sob o nº 21806.000186/2020-53, em 18/08/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

4. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada 74K76RSF CE, com titularidade requerida conjuntamente pela GDM Genética do Brasil S.A, do Brasil, e pela Associados Don Mario S.A., da Argentina, protocolizada sob o nº 21806.000188/2020-42, em 18/08/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

5. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada 80E87RSF E, com titularidade requerida conjuntamente pela GDM Genética do Brasil S.A, do Brasil, e pela Associados Don Mario S.A., da Argentina, protocolizada sob o nº 21806.000190/2020-11, em 18/8/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

6. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada O850 CE, com titularidade requerida conjuntamente pela GDM Genética do Brasil S.A, e pela Associados Don Mario S.A., da Argentina, protocolizada sob o nº 21806.000192/2020-19, em 18/8/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

7. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada 83I85RSF IPRO, com titularidade requerida conjuntamente pela GDM Genética do Brasil S.A e pela Associados Don Mario S.A., da Argentina, protocolizada sob o nº 21806.000193/2020-55, em 18/08/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

8. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada O580 IPRO, com titularidade requerida conjuntamente pela Associados Don Mario S.A., da Argentina, e pela GDM Genética do Brasil S.A, protocolizada sob o nº 21806.000204/2020-05, em 18/08/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

9. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada GS 64R37, com titularidade requerida pela GRANBRAS SEMENTES LTDA, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000219/2020-65, em 03/09/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 19/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no *DOU* de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no *DOU* de 19 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 1670853.

CONTRATADA

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - *DOU*, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência do Diretor de Administração, Finanças e Pessoas da EBC, pelo Coordenador de Escritório de Projetos, **JORGE LUÍS DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.570.990-8 SSP - RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.942.941-00, residente e domiciliado em Brasília-DF, conforme Ordem de Serviço da DIAFI nº 307/2022 e, por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC, pela Diretoria Geral à Gerente de Negócios e Publicidade Legal, **ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3083978969/SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 818.935.310-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 084/2022/EBC e 024/2022/EBC.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com início em **17/06/2022**, término em **16/06/2023**, com observância ao artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para o período de sua vigência.

2.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro de 2022, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional-programática e da categoria econômica, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

2.3. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no Item 2.4. desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATANTE

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC

CONTRATADA

JORGE LUÍS DE OLIVEIRA CARVALHO

Coordenador III

(PP nº 41/2022)

ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO

Gerente de Publicidade Legal

(PP nº 084/2022)

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS DE OLIVEIRA CARVALHO, Usuário Externo**, em 16/03/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO, Usuário Externo**, em 16/03/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 17/03/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 18/03/2022, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 18/03/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20626972** e o código CRC **480E4E35**.

Referência: Processo nº 21000.007714/2020-71

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 890934/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE SANTOS DUMONT, CNPJ nº 17747924000159. Aditivo de prazo. Valor Total: R\$ 149.250,00, Valor de Contrapartida: R\$ 6.000,00, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, CPF nº 382.180.206-59.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2022

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A Nº A202200011
Processo: 21000.010413/2022-96
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 19/2022 - Banco do Nordeste do Brasil S.A Nº A202200011. Partes: União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, CNPJ: 00.396.895/0001-25 e o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20. Objetivo: disciplinar ações integradas a serem implementadas pelos PARTÍCIPEs, a fim de expandir e melhor qualificar o atendimento aos empreendedores rurais e urbanos de todos os segmentos da economia, através dos programas Agronordeste e PROFINOR.
Processo. Signatários: pelo MAPA: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS, Ministra de Estado; pelo BANCO DO NORDESTE: ANDERSON AORIVANE DA CUNHA POSSA, Diretor de Negócios.

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Número do Contrato: 19/2020.
Nº Processo: 21000.007714/2020-71.
Inexigibilidade. Nº 5/2020. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 17/06/2022, término em 16/06/2023, com observância ao Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 17/06/2022 a 16/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 180.000,00. Data de Assinatura: 17/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/03/2022).

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE GOIÁS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CANCELAMENTO DE REGISTRO

Pelo presente Edital fica notificado o PEIXE BRASIL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA - SIF 3285, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias da data de publicação deste edital, na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Goiás, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Cívica) nº 100, Centro, Goiânia - Goiás, a fim de tomar ciência do OFÍCIO Nº 3536/2021/3SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA, referente ao processo de cancelamento de registro do SIF 3285, em virtude de paralisação das atividades por período superior há um ano.
O estabelecimento possui o prazo de dez dias para manifestação quanto ao retorno provável de suas atividades, findado este, sem a devida manifestação, será dado andamento ao processo de cancelamento sob nº 21016.009320/2021-69.

ROBÉRIO ALVES MACHADO

Coordenador do 3º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 49/2022

APROVAÇÃO DE PROJETO - PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento no estado de MG no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 000014.1834268/2022, protocolado em 14/03/2022 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de Laticínios Fartura Eireli, CNPJ nº 16.519.791/0001-09, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 14/03/2022 a 13/03/2025.

MARCÍLIO DE SOUSA MAGALHÃES

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO

EDITAL

APROVAÇÃO DE PROJETO

PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

A Superintendente do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento no estado de SP no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 000014.1476542/2021, protocolado em 10/11/2021 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS QUEIJOS ROSA LTDA, CNPJ nº 10.679.748/0001-16, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 15/11/2021 a 30/10/2024.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO TOCANTINS

EDITAL Nº 1/2022

APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento no estado de TO no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 000014.1629514/2022, protocolado em 27/01/2022 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento MARCELIO DAS NEVES ALMEIDA CNPJ nº 04.251.678/0001-06, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 27/01/2022 a 26/01/2025.

RODRIGO ROCHAEL GUERRA

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo nº 21000.092941/2021-74
A Secretaria de Aquicultura e Pesca, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 10.576, de 14 dezembro de 2020, Instrução Normativa Interministerial SEAP/MMA/MP nº 6 de 28 de maio de 2004, e Portaria SAP/MAPA nº 412, de 8 de outubro de 2021, CONVOCA publicamente via Edital, por encontrarem em local incerto e não sabido, os vencedores dos Editais das Concorrências Públicas nº 002/MPA/2009 e nº 002/MPA/2010 listados abaixo, para manifestarem-se formalmente, por e-mail, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, quanto ao interesse na celebração de Contrato de Cessão de Uso de espaço físico em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura no reservatório da UHE de Furnas, estado de Minas Gerais.

Vencedores do Edital da Concorrência Pública nº 002/MPA/2009			
Parque Aquícola	Área Aquícola	Vencedores	CPF/CNPJ
Guapé 1	586	DAVID FERNANDES AMORIM DE SOUZA	051.XXX.XXX-19
Guapé 1	593	AGRIPINO SOARES XAVIER	184.XXX.XXX-87
Guapé 1	595	VANILTON ALVES BALIEIRO	040.XXX.XXX-97
Guapé 1	597	BENEDITO PAULO SOARES	433.XXX.XXX-49
Guapé 1	602	JOSÉ ADENILSO SOARES XAVIER	890.XXX.XXX-34
Guapé 1	606	NILSON SOARES DE SOUZA	621.XXX.XXX-72
Guapé 1	609	AIRTON SOARES XAVIER	824.XXX.XXX-15
Itaci	1018	HAMILTON APARECIDO FIGUEIREDO	057.XXX.XXX-77
Itaci	1020	ANTONIA CANDIDA DE MELO SILVA	049.XXX.XXX-60
Itaci	1022	MILTON LUIZ DA SILVA	638.XXX.XXX-53
Itaci	1023	MARCIO SILVA	054.XXX.XXX-32
Itaci	1025	ELIZANGELA SEVERO	038.XXX.XXX-24
Guapé 4	975	MARIA SIRLENE FONSECA NUNES	063.XXX.XXX-22
Guapé 4	976	FRANCISCO DE ASSIS ALVES	037.XXX.XXX-06
Guapé 4	977	MARIA IRENE FONSECA	031.XXX.XXX-50
Guapé 4	978	LUCIANO DUTRA DE PAULA	037.XXX.XXX-63
Guapé 4	979	JAIME MOURA ALVES	941.XXX.XXX-20
Guapé 4	980	ROMILTON SOARES ALVES	648.XXX.XXX-20
Guapé 4	981	RITA AMARAL FONSECA	080.XXX.XXX-03
Guapé 4	982	DOMICIANO FERNANDES TEIXEIRA	060.XXX.XXX-46
Guapé 4	983	ALEX JUNIOR DA SILVA	046.XXX.XXX-31
Guapé 4	985	ALEXANDRE CENDON SILVA	090.XXX.XXX-82
Guapé 4	986	JOSE TADEU RODRIGUES	186.XXX.XXX-87
Guapé 4	987	ANTONIO MESSIAS DE MELO	735.XXX.XXX-04
Guapé 4	988	WANDEIR RODRIGUES DE MELO	439.XXX.XXX-91
Guapé 4	989	CLESIA MARIA DA COSTA RAMIRO	029.XXX.XXX-17
Guapé 4	990	LUZIANE SOARES COSTA RAMOS	995.XXX.XXX-53
Guapé 4	991	NEILSON TEODORO DA COSTA	621.XXX.XXX-72
Guapé 4	992	ELIZIANA ALMEIDA MOTA	732.XXX.XXX-72
Guapé 4	993	WELSON CARDOSO DOS SANTOS	075.XXX.XXX-73
Guapé 4	994	MARIA MARTA COSTA CAMILO	515.XXX.XXX-34
Guapé 4	995	RENE FERNANDES	056.XXX.XXX-03
Guapé 4	996	GERALDO DOMINGOS DA SILVA	589.XXX.XXX-34
Guapé 4	997	ELIAS SOARES TEIXEIRA	038.XXX.XXX-08
Guapé 4	998	IRLEY TEIXEIRA COSTA	071.XXX.XXX-60
Guapé 4	999	RONALDO PINHEIRO	057.XXX.XXX-51
Guapé 4	1000	VALDIR AMARAL DE JESUS	447.XXX.XXX-04
Guapé 4	1001	DECIO GERALDO COSTA	869.XXX.XXX-82
Guapé 4	1002	ANTONIO DONIZETTE DE MELO	439.XXX.XXX-87
Guapé 4	1003	ROVILSON TEIXEIRA	813.XXX.XXX-49
Guapé 4	1005	REINALDO JOAO TEIXEIRA	064.XXX.XXX-40
Guapé 4	1006	SARA MOTA COUTO	159.XXX.XXX-22
Guapé 4	1007	MARCIO CONCEIÇÃO LOPES	397.XXX.XXX-72
Guapé 4	1008	JOSÉ ALVES DO COUTO	166.XXX.XXX-04
Guapé 4	1009	RONALDO TEIXEIRA DE SOUZA	532.XXX.XXX-49

Vencedores do Edital da Concorrência Pública nº 002/MPA/2010			
Parque Aquícola	Área Aquícola	Vencedores	CPF/CNPJ
Barranco Alto 1	1	AILDO GONÇALVES MARQUES	050.XXX.XXX-84
Barranco Alto 1	5	ÂNGELA MARIA DE SOUZA PEREIRA	004.XXX.XXX-51
Barranco Alto 1	7	CLEITON VITOR PEREIRA	064.XXX.XXX-32
Barranco Alto 1	8	DONIZETE DE LIMA PEREIRA	413.XXX.XXX-00
Barranco Alto 1	9	PAULO CÉSAR VAS TOSTES	443.XXX.XXX-91
Barranco Alto 1	10	ADENILSON CARLOS DE OLIVEIRA	283.XXX.XXX-64
Barranco Alto 1	11	TERESA CÂNDIDA DE JESUS POLA	727.XXX.XXX-68
Campo do Meio	510	ELAINE FREIRE ALVES	100.XXX.XXX-27



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 3/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 19/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 1.756, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no *DOU* de 24 de fevereiro de 2023, e competência delegada pela Portaria nº 557, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no *DOU* de 10 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1354613.

CONTRATADA

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - *DOU*, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência do Diretor de Administração, Finanças e Pessoas da EBC, pelo Coordenador de Escritório de Projetos, **JORGE LUÍS DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.570.990-8 SSP - RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.942.941-00, residente e domiciliado em Brasília-DF, conforme Ordem de Serviço da DIAFI nº 307/2022 e, por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC, pela Diretoria Geral à Gerente de Negócios e Publicidade Legal, **ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3083978969/SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 818.935.310-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 084/2022/EBC e 024/2022/EBC.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário por mais um período de 12 (doze) meses, com início em **17/06/2023** e término em **16/06/2024**;
- 1.2. Promover as alterações das Cláusulas Segunda, Sexta e Sétima do Contrato Original, passando, doravante, a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da Área regimentalmente competente, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao(a) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** da matéria legal a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

- a) A matéria legal formatada pelo(a) **CONTRATANTE** deverá ser encaminhada à **CONTRATADA** por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;
- b) A matéria legal a ser veiculada, cujo teor é de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**, será remetida à **CONTRATADA**, em formato definitivo, contendo a marca do Governo, obedecidas as especificações do veículo de divulgação e as normas de composição e uso da marca do Governo Federal do Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/secom/pt-br/acao-a-informacao/manuais>;
- c) A solicitação de veiculação emitida pelo(a) **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;
- d) O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às 15hs (quinze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:
 - d.1) No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA**, em formato definitivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à data estabelecida para a publicação da matéria;
 - d.2) No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

- d.2.1) Para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;
- d.2.2) Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;
- d.2.3) Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

e) Cabe ao(a) **CONTRATANTE** definir o veículo de divulgação em que se dará a publicação;

f) A **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, a planilha de custos relacionada à publicação, juntamente com a matéria legal encaminhada pelo(a) **CONTRATANTE**.

f.1) Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da matéria legal, autorizando que seja realizada a publicação da publicidade legal no veículo de divulgação indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

f.2) O(A) **CONTRATANTE** poderá autorizar, previamente, as publicações de matérias legais a serem encaminhadas à **CONTRATADA**, por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

f.3) Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

f.4) O(A) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados.

g) O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela **CONTRATADA**, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5597/5598 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

2.3. A **CONTRATADA** poderá, a critério do(a) **CONTRATANTE**, executar o serviço interno de formatação de texto relacionado à matéria legal de interesse do(a) **CONTRATANTE**. Para tanto, o custo do serviço interno será calculado com base em tabela de preços, elaborada sob parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato da base territorial onde a EBC está localizada.

2.4. Ao modificar ou cancelar serviços internos já aprovados, executados ou em execução, o(a) **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o custo desse serviço prestado."

"CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao(a) **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de divulgação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.2.1. O conjunto de documentos de cobrança especificado no item 6.2, desta Cláusula, será encaminhado ao endereço eletrônico fornecido pelo(a) **CONTRATANTE** para essa finalidade, na forma de arquivo digital em formato PDF.

6.3. O(A) **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN."

"CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de divulgação do(a) **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de divulgação à **CONTRATADA**, a título de remuneração, pela intermediação técnica entre aquele e o(a) **CONTRATANTE**.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998."

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para o período de sua vigência.

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada no Elemento de Despesa 339139.47, subordinada ao Programa de Trabalho nº 22101.20122.2105.2000.00001, da Unidade Orçamentária nº 130005 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2023, comprometida na Nota de Empenho nº 2023NE000479, emitida em 03/04/2023.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado eletronicamente o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

CONTRATANTE

JORGE LUÍS DE OLIVEIRA CARVALHOCoordenador de Escritório de Projetos
Ordem de Serviço da DIAFI nº 307/2022**ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO**Gerente de Negócios e Publicidade Legal
Portaria-Presidente nº 084/202/EBC

TESTEMUNHAS:

1) **ARTHUR COSTA FONTENELE VIEIRA**

Matrícula SIAPE nº 1760781

2) **LIANA BRASIL BERNARDINO**

Matrícula SIAPE nº 1800537



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO**, Usuário Externo, em 25/04/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS DE OLIVEIRA CARVALHO**, Usuário Externo, em 25/04/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira**, Testemunha, em 26/04/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 26/04/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO**, Testemunha, em 26/04/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28047923** e o código CRC **C2E024D9**.

Independência - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/110097-5-00007-2023>.
Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/05/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO DO CANTO CARDOSO
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/04/2023) 110097-00001-2023NE000096

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO DOCUMENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 110792

Número do Contrato: 27/2021. Nº Processo: 00676.001890/2020-86. Pregão. Nº 9/2021. Contratante: DIRETORIA DE LOGISTICA E GESTAO DOCUMENTAL. Contratado: 10.781.353/0001-20 - REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Acrescer 25% no valor inicial contratado, a partir da data de assinatura, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Inicial, por mais 12 meses, ou até a conclusão de nova licitação, bem como reajustar o valor contratado. Fundamento Legal: Inc. II, do art. 57, e Inc. I, alínea "b", § 1º, art. 65 da lei nº 8.666/1993. Vigência: 15/05/2023 a 14/05/2024. Valor Total: R\$ 310.159,79. Data de Assinatura: 25/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2023).

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo SUPER nº 00170.000853/2023-94.Termo de rescisão amigável entre: Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e Felipe Theodoro Achar. ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado nº 102/2022. FUNDAMENTO: art. 12, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 dezembro de 1993, e Cláusula Décima, alínea "b", do CONTRATO ORIGINAL. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2023, Paulo Roberto Severo Pimenta - Ministro de Estado, e Felipe Theodoro Achar - Contratado.

Ministério da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 130005

Número do Contrato: 19/2020. Nº Processo: 21000.007714/2020-71. Inexigibilidade. Nº 5/2020. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 17/06/2023 e término em 16/06/2024; Promover as alterações das Cláusulas Segunda, Sexta e Sétima do Contrato Original, passando, doravante, a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO
2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) CONTRATANTE pela CONTRATADA, por intermédio da Área regimentalmente competente, que receberá do(a) CONTRATANTE as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao(a) CONTRATANTE obedecer, quando do encaminhamento à CONTRATADA da matéria legal a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

a) A matéria legal formatada pelo(a) CONTRATANTE deverá ser encaminhada à CONTRATADA por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;

b) A matéria legal a ser veiculada, cujo teor é de responsabilidade do(a) CONTRATANTE, será remetida à CONTRATADA, em formato definitivo, contendo a marca do Governo, obedecidas as especificações do veículo de divulgação e as normas de composição e uso da marca do Governo Federal do Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/secom/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>;

c) A solicitação de veiculação emitida pelo(a) CONTRATANTE deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;

d) O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à CONTRATADA, obrigatoriamente até às 15hs (quinze horas) - horário local de Brasília/DF - do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

d.1) No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à CONTRATADA, em formato definitivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à data estabelecida para a publicação da matéria;

d.2) No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à CONTRATADA, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

d.2.1) Para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

d.2.2) Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

d.2.3) Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

e) Cabe ao(a) CONTRATANTE definir o veículo de divulgação em que se dará a publicação;

f) A CONTRATADA disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, a planilha de custos relacionada à publicação, juntamente com a matéria legal encaminhada pelo(a) CONTRATANTE.

f.1) Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) CONTRATANTE fará a conferência da planilha de custos e da matéria legal, autorizando que seja realizada a publicação da publicidade legal no veículo de divulgação indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

f.2) O(A) CONTRATANTE poderá autorizar, previamente, as publicações de matérias legais a serem encaminhadas à CONTRATADA, por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

f.3) Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) CONTRATANTE será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

f.4) O(A) CONTRATANTE poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados.

g) O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela CONTRATADA, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5597/5598 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

2.3. A CONTRATADA poderá, a critério do(a) CONTRATANTE, executar o serviço interno de formatação de texto relacionado à matéria legal de interesse do(a) CONTRATANTE. Para tanto, o custo do serviço interno será calculado com base em tabela de preços, elaborada sob parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato da base territorial onde a EBC está localizada.

2.4. Ao modificar ou cancelar serviços internos já aprovados, executados ou em execução, o(a) CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o custo desse serviço prestado."

"CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA e encaminhada ao(a) CONTRATANTE após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de divulgação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.2.1. O conjunto de documentos de cobrança especificado no item 6.2, desta Cláusula, será encaminhado ao endereço eletrônico fornecido pelo(a) CONTRATANTE para essa finalidade, na forma de arquivo digital em formato PDF.

6.3. O(A) CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da CONTRATADA, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN."

"CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A CONTRATADA, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de divulgação do(a) CONTRATANTE para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de divulgação à CONTRATADA, a título de remuneração, pela intermediação técnica entre aquele e o(a) CONTRATANTE.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.". Vigência: 17/06/2023 a 16/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 180.000,00. Data de Assinatura: 26/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - UASG 130027

Nº Processo: 21006001149202169 . Objeto: Prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de Competição, visto que o serviço é prestado por uma única empresa. Declaração de Inexigibilidade em 27/04/2023. MAGNO ALDREY MARTINS PALMEIRA. Chefe da Cad. Ratificação em 27/04/2023. CICERO FERREIRA NETO. Superintendente. Valor Global: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA : 39.580.673/0001-01 BRK AMBIENTAL - REGIAO METROPOLITANA DE MACEIO S.A..

(SIDECE - 27/04/2023) 130027-00001-2022NE000058

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº016/2017

Contratante: Superintendência Federal de Agricultura no Estado de São Paulo, CONTRATADA: PATRICIA TIDORI MIURA, CPF:386.563.948-86. Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL a pedido do contratado. Legislação: alínea "f", inciso VI, do art. 2º da Lei 8745, de 09 de dezembro de 1993. Data da Rescisão 30/04/2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DO ESTADO DO PERNAMBUCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente Federal da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de Pernambuco, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.676, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2016 e art. 262, da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, da Portaria SE/MAPA nº 16, de 12 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2023, e de acordo com o artigo 26, §4º da Lei nº 9.784/1999, considerando que trata-se de infrator indeterminado,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

NILSON KAZUMI NODIRI
Diretor-Geral da Imprensa Nacional - Substituto

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023042800002

